EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS NA FESTA DO TOMATE

O Município de Goianápolis, por meio da Secretaria de Administração Geral, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a permissão de uso de espaço público para a exploração comercial de áreas durante a realização da tradicional Festa do Tomate, que ocorrerá entre os dias 16 e 20 de Julho de 2025, no parque de exposições Ivanildo de Deus Vieira.

O presente chamamento visa democratizar e organizar a participação da iniciativa privada no evento, garantindo a oferta de produtos e serviços de qualidade ao público, em conformidade com as regras de segurança e organização estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a permissão de uso remunerado de espaços públicos destinados à instalação de tendas, parques e camarotes para a comercialização de produtos e serviços durante o período de realização da Festa do Tomate, conforme as categorias e especificações a seguir.

2. DOS ESPAÇOS E VALORES

2.1. Os interessados poderão se inscrever para a exploração das seguintes áreas:

2.1.1. Praça de Alimentação:
- **Quantidade:** 15 (quinze) espaços.
- **Dimensão:** Tendas no padrão 4x4 metros.
- **Finalidade:** Comercialização de alimentos e bebidas.
- **Observação:** Fica permitida a colocação de mesas e cadeiras na área da praça de alimentação. A disponibilização de mesas e cadeiras é de inteira responsabilidade do locatário do espaço.
- **Valor da Permissão:** R$ 1000,00 (um mil reais) por espaço.

2.1.2. Área Comercial Mista:
- **Quantidade:** 18 (dezoito) espaços.
- **Dimensão:** Tendas no padrão 5x5 metros.
- **Finalidade:** Comercialização exclusiva de bebidas **OU** comércio de vestuário e brinquedos.
- **Restrição:** Fica expressamente proibida a venda de qualquer tipo de alimento nesta área.
- **Valor da Permissão:** R$ 1000,00 (um mil reais) por espaço.

2.1.3. Área de Bebidas:
- **Quantidade:** 5 (cinco) espaços.
- **Dimensão:** Tendas no padrão 6x6 metros.
- **Finalidade:** Venda exclusiva de bebidas.
- **Valor da Permissão:** R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) por espaço.

2.1.4. Vendedores Ambulantes:

- **Descrição:** Venda de produtos permitidos, de forma itinerante, em áreas pré-determinadas pela organização do evento.
- **Valor da Permissão:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- **Observação:** Os vendedores ambulantes estarão sujeitos à fiscalização constante pela equipe do evento.

2.1.5. Grandes Áreas (Pessoa Jurídica):

- **Área 1 - Parque de Diversões:**
  - **Dimensão:** 1750m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados).
  - **Finalidade:** Instalação de parque de diversões com brinquedos variados.
  - **Valor da Permissão:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).

- **Área 2 - Camarote VIP e Pista de Dança:**
  - **Dimensão:** 1200m² (mil e duzentos metros quadrados).
  - **Finalidade:** Instalação e exploração comercial de camarotes VIP e pista de dança.
  - **Valor da Permissão:** R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. DAS REGRAS GERAIS E PROIBIÇÕES

3.1. Todos os permissionários e seus colaboradores deverão, obrigatoriamente, seguir as seguintes normas durante todo o período do evento, sob pena de multa, cassação da permissão e retirada do local:

- **PROIBIDO** o uso de som automotivo em qualquer volume, tanto na área do evento quanto em seu entorno.
- **PROIBIDO** qualquer tipo de aparelho ou sistema de som nas tendas e barracas. O som do evento será centralizado pela organização.
- **PROIBIDO** a comercialização de cerveja em garrafas de vidro.
- **PROIBIDO** o uso e a venda de qualquer tipo de bebida em garrafas, copos de vidro, bem como o uso de utensílios de vidro ou materiais cortantes que possam apresentar risco à segurança do público.
- **PROIBIDO** a colocação de mesas e cadeiras na área de circulação do público, com exceção da área da Praça de Alimentação, conforme item 2.1.1. Será permitido, exclusivamente, o uso de mesas do tipo "bistrô de tambor" sem cadeiras, desde que não obstruam a passagem.
- **PROIBIDO** o estacionamento de veículos dentro do pátio do evento. Não haverá área de estacionamento interna para os expositores.
- **PROIBIDO** a permanência de veículos de qualquer natureza dentro ou atrás das tendas e barracas após o horário de abastecimento.
- **HORÁRIO DE ABASTECIMENTO:** A entrada de veículos para abastecimento das tendas e barracas será permitida somente até as **17h30**. Fica expressamente proibida a circulação de veículos para abastecimento após as **18h00**.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 26 de Maio a 15 de Julho de 2025.

4.2. Os interessados deverão manifestar o interesse na Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Goianápolis.

4.3. A seleção dos interessados será realizada ordem de chegada e análise de proposta.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Após a confirmação da locação do espaço, o permissionário selecionado deverá se dirigir à Prefeitura Municipal para a emissão do **Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM)** referente ao valor da permissão.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento estipulada no DUAM. A não quitação do valor implicará no cancelamento automático da permissão, sendo o espaço disponibilizado para outro interessado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A montagem das estruturas deverá ocorrer entre os dias 12 e 15 de Julho de 2025.

6.2. Cada permissionário é responsável pela montagem e desmontagem de sua própria estrutura (tenda, balcões, etc.), bem como pela limpeza diária da área utilizada.

6.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa do Tomate.

Publique-se e cumpra-se.

Goianápolis, 26 de Maio de 2025.

JEOVÁ LEITE CARDOSO
Prefeito Municipal